DECRETO Nº2.892 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.697, de 17 de maio de 2022, um crédito adicional suplementar, no valor de R$2.611.700,00 (dois milhões, seiscentos e onze mil e setecentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 – Secretaria Municipal de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
02.01.01.04 - Administração
02.01.01.04.122 – Administração Geral
02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.01.01.04.122.0002.2003 – Manut. da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:15/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 15.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.01 – Secretaria de Administração
02.04.01.04 - Administração
02.04.01.04.122 – Administração Geral
02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
F:58/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:60/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 450.000,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos
02.06.02.12 - Educação
02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição
02.06.02.12.306.0008 – Alimentar para Aprender – Merenda Escolar
02.06.02.12.306.0002.2029 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:111/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 120.000,00

02.06.02.12.306.0002.2030 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:116/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 200.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
02.08.02.10 - Saúde
02.08.02.10.301 – Atenção Básica
02.08.02.10.301.0011 – Saúde para Você e sua Família – Atenção Básica
02.08.02.10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:196/FR: 259 – Transf. Rec.do SUS/Bloco Manut.Ações Serv.Sde (Exerc.Anteriores).....R$ 122.400,00

02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento – Atenção Especializada
02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:211/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:215/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R$1.090.300,00

02.08.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.08.02.10.303.0013 – Assistência Farmacêutica
02.08.02.10.303.0013.2044 – Manutenção do Atendimento Farmacêutico
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:239/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R$ 20.000,00

02.08.02.10.304 – Vigilância Sanitária
02.08.02.10.304.0014 – Vigilância em Saúde
02.08.02.10.304.0014.2045 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:247/FR: 202 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.à Saude (Exerc.Anteriores).....R$ 10.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 - Assistência Social
02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.244.0016.2049 – Manutenção das Atividades do CRAS-PAIF
3.3.90.09.00 – Material de Consumo
F:291/FR: 200 –Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 30.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01.04 - Administração
02.10.01.04.122 – Administração Geral
02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:306/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:309/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 19.000,00

02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.15 - Urbanismo
02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa –Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:328/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 200.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais
02.11.02.26 - Transporte
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário

02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada e a Nossa Estrada
02.11.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F:346/FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 250.000,00
TOTAL.....R$2.611.700,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, depositado em conta bancária, a saber: R$ 1.789.300,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil e trezentos reais) na conta corrente nº 3385-5 - PMC/DAM, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:100; R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na conta corrente nº 189-9 – Fundo Municipal de Saúde, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:202; e R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) na cota corrente nº 624047-8 - PAB-SUS/CUSTEIO, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:159, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar para Aprender- Merenda Escolar; R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R$ 1.130.300,00 (hum milhão, cento e trinta mil e trezentos reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0013 – Assistência Farmacêutica; R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; e R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada e a Nossa Estrada, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar para Aprender- Merenda Escolar; R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R$ 1.130.300,00 (hum milhão, cento e trinta mil e trezentos reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0013 – Assistência Farmacêutica; R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; e R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada e a Nossa Estrada, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

William Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I